

Deliberação CBH-AT nº 27 de 18 de dezembro de 2013

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2013, ano base 2012.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, em especial, o artigo 19 que estabelece que será publicado relatório anual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;
- 2) a Deliberação CRH nº 146/2012 que estabeleceu estrutura e conteúdo mínimo para os Relatórios de Situação de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, com vigência a partir de 2013;
- 3) o desenvolvimento do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2013, ano base 2012, diretamente pela Fundação Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, com atendimento de forma concomitante à metodologia anteriormente definida no CBH-AT e as novas diretrizes da Deliberação CRH nº 146/2012;
- 4) que a data limite para encaminhamento do Relatório à CRHi é 31/12/13, sob pena de redução do percentual destinado ao CBH-AT dos recursos do FEHIDRO referentes a 2014; e
- 5) a Deliberação CBH-AT nº 13, de 30 de agosto de 2013, que atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA a responsabilidade pela análise do assunto, a qual criou o Grupo de Trabalho (GT) Planejamento.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2013, ano base 2012, cuja íntegra está acessível na página da internet do Comitê do Alto Tietê ([www.sigrh.sp.gov.br/Comitê AT/Documents/Grupo Técnico de Planejamento da CTPA](http://www.sigrh.sp.gov.br/Comitê%20AT/Documents/Grupo%20Técnico%20de%20Planejamento%20da%20CTPA)).

§ 1º - O Relatório mencionado no caput deverá ser encaminhado em meio magnético para a Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi) da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos até a data limite de 31/12/13.

§ 2º - O GT Planejamento deverá promover discussões complementares sobre o conteúdo do Relatório, encaminhando eventuais correções, se cabíveis, diretamente à CRHi e à Secretaria Executiva para disponibilização na *internet*.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário